



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DOS JUIZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA 1 - GABJAPRES1**  
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)

Ofício N° 8845/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES1

Teresina, 24 de fevereiro de 2022.

À Senhora

**Isabella Paranaguá**

Presidente do Instituto Brasileiro de Direito de Família seção Piauí – IBDFAM-PI

Rua Napoleão Lima, 1746 – Jockey.

CEP 64049-220, Teresina-PI

Assunto: Resposta ao Ofício nº 07/2022 - IBDFAM-PI.

Senhora Presidente do IBDFAM-PI,

Cumprimentando-a cordialmente, conforme já relatado na reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2022 às 11:00h, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí iniciou procedimento para a apuração e verificação do fluxo processual nas varas de família, referente às competências afetas ao direito de sucessões, para fins de análises e providências quanto a criação de varas exclusivas de sucessões e ausentes.

Nos dados fornecidos pelo setor de Tecnologia desse Tribunal é possível verificar que as ações de sucessões diferenciadas por classes processuais são, em média 32% dos casos novos e 34% do acervo, sendo, pois, considerado um bom percentual para a especialização das varas em torno dessa área temática, para promover a melhora do serviço prestado pela Justiça Piauiense.

A Comarca de Teresina, possui atualmente 6 Varas de Famílias e Sucessões, reputou-se necessária então, a alteração da competência de 2 (duas) Varas de Famílias e Sucessões para que passem a ter competência exclusiva em matéria de Sucessões e Ausentes, a fim de desenvolvimento e colaboração com a efetiva prestação jurisdicional deste Judiciário.

O impacto orçamentário suportado pelo TJPI para a criação de uma nova Vara Especializada é de elevada monta, não sendo viável, pelo menos nesse momento. A solução plausível, para compensar o impacto financeiro é a alteração da competência conforme exposto acima.

Posto isso, colocamo-nos à disposição, como Instituição parceira a apoiar iniciativas que visem dar maior celeridade aos processos.

Teresina, data e hora registrada no sistema.

Lirton Nogueira Santos  
Juiz Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Lirton Nogueira Santos, Juiz(a) de Direito**, em 03/03/2022, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3069288** e o código CRC **2BDC4BFF**.

---